

Prova Funpresp-Jud 2016

SUMÁRIO

1. PROVA RESOLVIDA DA FUNPRESP-JUD 2016 – CARGO 4 – ANALISTA JURÍDICO.....	2
2. GABARITO	16

Prezado aluno, seja bem-vindo!!!

Segue a resolução da prova de Legislação da Previdência Complementar da Funpresp-Jud 2016.

Segue também um possível recurso que poderá ser interposto. Fique atento para não copiar integralmente o texto, pois recursos iguais são desconsiderados. Apenas utilize o fundamento e escreva seu próprio recurso, beleza?

Se você realmente gostou de nosso curso, se tem alguma crítica ou sugestão de aperfeiçoamento do curso, **escreva para o Estratégia**. Nós professores ficamos ansiosos para saber se conseguimos atingir o padrão de qualidade desejado pelo aluno e se na sua opinião temos algo a melhorar.

Somos parceiros nesse projeto que visa sua aprovação e **só com a opinião do aluno poderei melhorar como professor**. Por isso, peço sua especial gentileza em conversar conosco manifestando sua opinião.

Segue o link:

<https://www.estrategiaconcursos.com.br/contato/>

Forte abraço!!!

Prof. Amable Zaragoza

1. PROVA RESOLVIDA DA FUNPRESP-JUD 2016 – CARGO 4 – ANALISTA JURÍDICO

59. 2016 CESPE FUNPRESP-JUD – Analista Jurídico

Acerca do controle de constitucionalidade e da ordem social conforme prevê a CF, julgue os próximos itens.

A faculdade de aderir ao sistema de previdência privada, previsto no art. 202 da CF, não inclui o direito à desfiliação, segundo o STF.

Resolução:

Ao contrário! O STF se posicionou no sentido de que da não-obrigatoriedade de adesão aos sistema de previdência privada decorre a possibilidade de os filiados desvincularem-se dos regimes de previdência complementar a que aderirem, especialmente porque a liberdade de associação comporta, em sua dimensão negativa, o direito de desfiliação, conforme já reconhecido pelo Supremo em outros julgados.

Gabarito: Errado

63. 2016 CESPE FUNPRESP-JUD – Analista Jurídico

Julgue os itens seguintes, acerca de agentes públicos.

Situação hipotética: Dalila, de cinquenta e três anos de idade, é professora e trabalha há vinte e cinco anos na mesma escola pública de educação infantil. Como professora, ela atuou, efetivamente, em sala de aula, por quinze anos, e, no tempo remanescente, atuou como coordenadora e diretora.

Assertiva: Nessa situação, Dalila não tem direito a aposentadoria por idade e tempo de contribuição como professora, já que, conforme jurisprudência pacificada do STF, os professores que exercem atividades administrativas em estabelecimentos de ensino não têm direito a aposentadoria por tempo reduzido.

Resolução:

Ao contrário! O STF se posicionou no sentido de que a partir da decisão proferida, recentemente, pelo Supremo Tribunal Federal, na ADI n. 3772, onde restou garantido aos professores o direito à aposentadoria especial, utilizando na contagem o tempo de exercício também prestado fora da sala de aula, nos cargos de diretor, coordenador e assessor pedagógico, o Grupo de Câmaras de Direito Público, acompanhando o novo entendimento, tem orientado no sentido de que a professora readaptada, independente da atividade que passe a desempenhar, seja de direção, coordenação pedagógica, ou ainda, alguma função burocrática, tem direito à contagem do tempo de readaptação para fins aposentadoria especial.

Gabarito: Errado

64. 2016 CESPE FUNPRESP-JUD – Analista Jurídico

Julgue os itens seguintes, acerca de agentes públicos.

As pessoas que exercem cargo em comissão em órgão do Poder Judiciário devem ser vinculadas ao regime próprio de previdência dos servidores públicos, o qual é mantido pelos entes públicos da Federação e assegurado tanto aos servidores titulares de cargo efetivo quanto aos detentores de cargo em comissão.

Resolução:

Os ocupantes de cargo em comissão são enquadrados como segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), caso não possuam vínculo efetivo com o serviço público no qual estejam filiados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Gabarito: Errado

111. 2016 CESPE FUNPRESP-JUD – Analista Jurídico

Em relação aos institutos do benefício proporcional diferido e da portabilidade, julgue os itens que se seguem.

Define-se portabilidade como a faculdade de o participante de plano de benefícios de entidade de previdência complementar fechada transferir os recursos financeiros correspondentes ao seu direito acumulado para outro plano de benefícios de caráter previdenciário operado por entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora autorizada a operar o referido plano.

Resolução:

Vamos diretamente à legislação:

Resolução CGPC nº 6/2003:

Art. 9º Entende-se por portabilidade o instituto que faculta ao participante transferir os recursos financeiros correspondentes ao seu direito acumulado para outro plano de benefícios de caráter previdenciário operado por entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora autorizada a operar o referido plano.

Gabarito: Certo

112. 2016 CESPE FUNPRESP-JUD – Analista Jurídico

Em relação aos institutos do benefício proporcional diferido e da portabilidade, julgue os itens que se seguem.

O empregado participante do plano de benefícios de entidade de previdência complementar fechada que ainda não tenha adquirido o direito ao benefício pleno quando da extinção do vínculo de emprego com o patrocinador poderá optar pelo recebimento de benefício proporcional diferido.

Resolução:

A assertiva é bastante interessante! Ela está certa, pois uma vez que ainda não tenham sido cumpridos os requisitos de elegibilidade, se pode fazer uso do BPD. Vejamos o disposto na legislação:

Resolução CGPC nº 6/2003:

Art. 2º Entende-se por benefício proporcional diferido o instituto que faculta ao participante, em razão da cessação do vínculo empregatício com o patrocinador ou associativo com o instituidor antes da aquisição do direito

ao benefício pleno, optar por receber, em tempo futuro, o benefício decorrente dessa opção.

Art. 5º Ao participante que não tenha preenchido os requisitos de elegibilidade ao benefício pleno é facultada a opção pelo benefício proporcional diferido na ocorrência simultânea das seguintes situações:

I - cessação do vínculo empregatício do participante com o patrocinador ou associativo com o instituidor;

II - cumprimento da carência de até três anos de vinculação do participante ao plano de benefícios.

Gabarito: Certo

113. 2016 CESPE FUNPRESP-JUD – Analista Jurídico

Em relação aos institutos do benefício proporcional diferido e da portabilidade, julgue os itens que se seguem.

A concessão antecipada de benefício pleno a participante de plano de benefícios de entidade de previdência complementar fechada não impede o recebimento de benefício proporcional diferido, conforme previsão no regulamento do plano de benefícios da entidade.

Resolução:

A assertiva está errada, pois a concessão antecipada do benefício pleno importa no impedimento da opção pelo BPD. Vejamos a legislação:

Resolução CGPC nº 6/2003:

Art. 2º Entende-se por benefício proporcional diferido o instituto que faculta ao participante, em razão da cessação do vínculo empregatício com o patrocinador ou associativo com o instituidor antes da aquisição do direito ao benefício pleno, optar por receber, em tempo futuro, o benefício decorrente dessa opção.

Art. 5º Ao participante que não tenha preenchido os requisitos de elegibilidade ao benefício pleno é facultada a opção pelo benefício proporcional diferido na ocorrência simultânea das seguintes situações:

*Parágrafo único. A concessão do benefício pleno sob a forma antecipada, conforme previsto no regulamento do plano, **impede a opção pelo benefício proporcional diferido.***

Gabarito: Errado

114. 2016 CESPE FUNPRESP-JUD – Analista Jurídico

Com relação aos planos de benefícios que podem ser adotados pelas entidades fechadas de previdência complementar, julgue os itens seguintes.

No plano de benefícios de caráter previdenciário na modalidade de contribuição variável, os benefícios programados apresentam características das modalidades tanto de contribuição definida quanto de benefício definido.

Resolução:

A questão apresentou o conceito de plano de benefícios da modalidade Contribuição Variável. Vejamos o disposto na Resolução CGPC nº 16/2005:

Art. 4º Entende-se por plano de benefícios de caráter previdenciário na modalidade de contribuição variável aquele cujos benefícios programados apresentem a conjugação das características das modalidades de contribuição definida e benefício definido.

Gabarito: Certo

115. 2016 CESPE FUNPRESP-JUD – Analista Jurídico

Com relação aos planos de benefícios que podem ser adotados pelas entidades fechadas de previdência complementar, julgue os itens seguintes.

Os valores dos benefícios são previamente estabelecidos no plano de benefício previdenciário na modalidade de benefício definido. Na modalidade de contribuição definida, esses valores devem ser ajustados ao saldo de conta mantido em favor do participante.

Resolução:

A assertiva apresenta o conceito dos planos BD e CD da Resolução CGPC nº 16/2005:

Art. 2º Entende-se por plano de benefício de caráter previdenciário na modalidade de benefício definido aquele cujos benefícios programados têm seu valor ou nível previamente estabelecidos, sendo o custeio determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção.

Art. 3º Entende-se por plano de benefícios de caráter previdenciário na modalidade de contribuição definida aquele cujos benefícios programados têm seu valor permanentemente ajustado ao saldo de conta mantido em

favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados e os benefícios pagos.

Gabarito: Certo

116. 2016 CESPE FUNPRESP-JUD – Analista Jurídico

Com base na legislação que trata da previdência complementar e da competência dos órgãos reguladores, julgue os itens a seguir.

O Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC), na condição de órgão regulador do regime de previdência complementar, deve apreciar e julgar os recursos interpostos contra decisão da Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar.

Resolução:

O Decreto nº 7.123/10 regulamenta o CNPC e CRPC. Vejamos:

Art. 3º À CRPC, órgão recursal colegiado no âmbito do Ministério da Previdência Social, compete apreciar e julgar, encerrando a instância administrativa, os recursos interpostos contra decisão da Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc.

Portanto, a assertiva colocou o CNPC como órgão recursal, o que está incorreto, dado que esta competência é da Câmara de Recursos da Previdência Complementar – CRPC.

Gabarito: Errado

117. 2016 CESPE FUNPRESP-JUD – Analista Jurídico

Com base na legislação que trata da previdência complementar e da competência dos órgãos reguladores, julgue os itens a seguir.

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) é uma autarquia de natureza especial, dotada de autonomia administrativa e financeira e patrimônio próprio. À PREVIC compete regulamentar a instituição dos regimes de previdência complementar e os planos de benefícios, com o objetivo de assegurar transparência, solvência, liquidez e equilíbrio econômico-financeiro e atuarial.

Resolução:

A assertiva está incorreta, pois não compete à Previc a regulamentação da instituição de regimes de previdência complementar, pois isto abrangeria as entidades abertas, por exemplo.

Além disso, a Previc é uma autarquia especial, dotada de autonomia administrativa e financeira e patrimônio próprio. A qual compete a fiscalização e de supervisão das atividades das EFPC e de execução das políticas para o regime fechado de previdência complementar.

Vejam os dispostos na Lei nº 12.154/09:

Art. 1º Fica criada a Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, autarquia de natureza especial, dotada de autonomia administrativa e financeira e patrimônio próprio, vinculada ao Ministério da Previdência Social, com sede e foro no Distrito Federal e atuação em todo o território nacional.

Parágrafo único. A Previc atuará como entidade de fiscalização e de supervisão das atividades das entidades fechadas de previdência

complementar e de execução das políticas para o regime de previdência complementar operado pelas entidades fechadas de previdência complementar, observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis.

Por fim, cabe lembrar que a atuação do Estado será de fixação de padrões mínimos, com o objetivo de assegurar transparência, solvência, liquidez e equilíbrio econômico-financeiro e atuarial.

Gabarito:

Para o Cespe	Certo
Para o Professor	Errado
Recurso	Solicito a inversão do gabarito da questão uma vez que a Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, em seu art. 13 define que o Conselho de Gestão da Previdência Complementar, órgão da estrutura básica do Ministério da Previdência Social, passa a denominar-se Conselho Nacional de Previdência Complementar, que exercerá a função de órgão regulador do regime de previdência complementar operado pelas entidades fechadas de previdência complementar. Logo, não cabe à PREVIC a função de regulamentar os regimes de previdência complementar. A função da PREVIC é de atuar como entidade de fiscalização e de supervisão das atividades das entidades fechadas de previdência complementar e de execução das políticas para o regime de previdência complementar operado pelas entidades fechadas de

	previdência complementar, conforme o art. 1º da citada Lei nº 12.154/09. Acrescente-se o fato de que a regulamentação dos regimes de previdência complementar se deu através da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, em cumprimento do mandamento constitucional insculpido no art. 202 da Constituição Federal de 1988, após a promulgação d Emenda Constitucional nº 20, em 15 de dezembro de 1998. Portanto, ainda que se considerasse como função suplementar da PREVIC a regulamentação de segunda ordem, ainda assim estaria errada a assertiva, dado que a regulamentação do regime de previdência complementar – sem definir o limite de aplicação somente ao ramo operado por entidades fechadas de previdência complementar – necessariamente englobaria a previdência complementar aberta e fechada, o que intensifica o erro da assertiva e ratifica a necessidade de inversão do gabarito provisório.
--	---

118. 2016 CESPE FUNPRESP-JUD – Analista Jurídico

Com base na legislação que trata da previdência complementar e da competência dos órgãos reguladores, julgue os itens a seguir.

Os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo regime próprio de previdência social dos servidores ocupantes de cargo efetivo do Poder Judiciário da União, do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público que ingressaram no serviço público após a vigência do Plano de Benefícios da FUNPRESP-JUD não poderão ultrapassar o limite

máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social.

Resolução:

Conforme a Lei nº 12.618/12, os novos membros e servidores do Poder Judiciário da União, do MPU e do CNMP estão submetidos ao teto de benefícios do RGPS. Vejamos o disposto na Lei nº 12.618/12:

Art. 3º Aplica-se o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo regime de previdência da União de que trata o art. 40 da Constituição Federal, observado o disposto na Lei no 10.887, de 18 de junho de 2004, aos servidores e membros referidos no caput do art. 1º desta Lei que tiverem ingressado no serviço público:

I - a partir do início da vigência do regime de previdência complementar de que trata o art. 1º desta Lei, independentemente de sua adesão ao plano de benefícios; e

II - até a data anterior ao início da vigência do regime de previdência complementar de que trata o art. 1º desta Lei, e nele tenham permanecido sem perda do vínculo efetivo, e que exerçam a opção prevista no § 16 do art. 40 da Constituição Federal.

Gabarito: Certo

119. 2016 CESPE FUNPRESP-JUD – Analista Jurídico

Com base na legislação que trata da previdência complementar e da competência dos órgãos reguladores, julgue os itens a seguir.

São considerados beneficiários dos participantes do Plano de Benefícios da FUNPRESP-JUD, além do cônjuge ou do companheiro, os filhos ou enteados com até dezoito anos de idade. Se inválidos ou incapazes, os filhos são considerados beneficiários enquanto durar a invalidez ou a incapacidade.

Resolução:

Segundo o regulamento do Plano JusMP-Prev:

Art. 8º São beneficiários dos participantes:

I - o cônjuge;

II - o companheiro ou a companheira, que comprove união estável como entidade familiar; e

III - os filhos, ou enteados, até 21 (vinte e um) anos de idade, ou se inválidos, ou que tenham deficiência intelectual ou mental que os torne absoluta ou relativamente incapazes, assim declarado judicialmente, enquanto durar a invalidez ou a incapacidade.

Note que o examinador alterou a idade prevista no plano de benefícios, que considera como beneficiário o filho ou enteado até 21 anos de idade, diferentemente do previsto na assertiva na qual consta 18 anos.

Gabarito: Errado

120. 2016 CESPE FUNPRESP-JUD – Analista Jurídico

Com base na legislação que trata da previdência complementar e da competência dos órgãos reguladores, julgue os itens a seguir.

Sendo estruturada na forma de fundação de natureza pública, a FUNPRESP-JUD possui personalidade jurídica de direito público. Além disso, vincula-se ao Supremo Tribunal Federal e possui autonomia administrativa, financeira e gerencial.

Resolução:

Vejamos o Estatuto da Funprep-Jud:

*Art. 1º A Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário - Funpresp-Jud, entidade fechada de previdência complementar, estruturada na forma de fundação, de natureza pública, **com personalidade jurídica de direito privado** e autonomia administrativa, financeira e gerencial, tem por finalidade administrar e executar planos de benefícios de caráter previdenciário, na modalidade de contribuição definida.*

Observe que o examinador alterou a personalidade jurídica da fundação, de forma que tornou a assertiva incorreta.

Gabarito: Errado

2. GABARITO



59	E
63	E
64	E
111	C
112	C
113	E
114	C
115	C
116	E
117	RECURSO
118	C
119	E
120	E